

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.007, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

Fixa em 09 (nove), o número de Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, para as Legislaturas seguintes e altera o artigo 10, da Lei Orgânica Municipal, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fixa em 09 (nove) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, para as Legislaturas seguintes, alterando o Art. 10 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 09 (nove) Vereadores eleitos para cada Legislatura entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto”.

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 31 de agosto de 2004.

---

Antônio Machado Brum - Presidente

---

Juscelino Cruz de Araujo – Vice-Presidente

---

João Batista de Moura Silva – 1º Secretário

---

Ralph Kezen Leite – 2º Secretário